MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 870, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021

"RECONHECE SEREM DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA – APACS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ MÚSICA DE SILVEIRÂNIA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA,** Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA – APACS**", inscrita no CNPJ sob o nº. 33.308.543/0001-20.

Art. 2° - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO PRÓ MÚSICA DE SILVEIRÂNIA - MG"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.686.891/0001-42.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicara em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 03 de novembro de 2.021

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia –

LEI Nº. 870, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021

"RECONHECE SEREM DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA – APACS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ MÚSICA DE SILVEIRÂNIA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SILVEIRÂNIA – APACS**", inscrita no CNPJ sob o nº. 33.308.543/0001-20.

Art. 2° - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO PRÓ MÚSICA DE SILVEIRÂNIA - MG"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.686.891/0001-42.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicara em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 03 de novembro de 2.021

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia –

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227510934415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 04/11/2021 . Edição 486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: